

“Dispõe sobre o Remanejamento de Emendas Impositivas e abre no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 656/2017.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Remanejar a Emenda Parlamentar 06/2016 no Valor de 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para a Abertura de um crédito adicional especial para aquisição de um Veículo para a Secretaria Municipal de Esportes, as Emendas parlamentares foram incluídas pela Lei nº 620/2016 Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

Parágrafo Único - O remanejamento será realizado conforme o art. 21§ 2º inciso III, incluído através de emenda a Lei Orgânica 01/2016 do Município de Porto dos Gaúchos.

Art. 2º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Departamento de Esportes e Lazer 002

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Esporte e Lazer..... 0012

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo 1857

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 R\$ 45.000,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Emenda Parlamentar 06/2016 903

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Mac Assistência PPI..... 0056

PROJ/ATIV: Construção e Reforma do Hospital 2649

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 R\$ 35.600,00

Fonte: 01.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças..... 04

UNIDADE: Departamento de Tesouraria e Contabilidade 003

FUNÇÃO: Encargos Especiais..... 28

SUB FUNÇÃO: Serviços da Dívida Interna 843

PROGRAMA: Encargos Especiais..... 0000

PROJ/ATIV: Amortização do Principal e Encargos da Dívida 2080

ELEMENTO DE DESPESA:

Principal da Dívida Contratual Resgatado: 4690.71.00.00.00 R\$ 9.400,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Fica incluída a meta de que trata o art. 2 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 519/2017

De: 19 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, para suprir vaga existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
2. O cargo, vaga, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.
4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos durante o processo.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue: Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, Lei nº 352/2011 de 25 de Agosto de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto dos Gaúchos MT, e suas respectivas alterações.
2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.
3. Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.
4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).
4. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.
5. Estar ciente que deverá possuir na data da contratação a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
6. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
8. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.
9. Haver concluído a escolaridade exigida para o cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos – MT.
2. As inscrições serão realizadas durante o período de 20/09/2017 À 29/09/2017.
3. As inscrições serão realizadas durante o horário de expediente.
4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração nos moldes do **anexo VII**, com firma reconhecida em cartório, fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;
 - b) CPF;
5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
6. A declaração, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas dos dados constantes no requerimento de inscrição, implica no cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
7. Outras informações:
 - a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
 - b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
 - c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
 - d) O candidato poderá concorrer apenas a um cargo.
8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para o cargo abaixo descrito.
3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5 (cinco).

4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5 (cinco), e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.

5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de:

Educador Físico.

Secretaria Municipal de Saúde.

São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

6. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com início às 08h00min (Oito Horas) do dia 15/10/2017 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).

2. O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início do certame, conforme consta no item 1, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

4. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.

5. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro da sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente e caso essa regra seja desobedecido por um ou dois candidatos, suas provas serão anuladas no ato pelos fiscais de sala, devidamente relatado na ata que estará em poder dos fiscais, não trazendo nenhum prejuízo ao(s) candidato(s) que na sala permanecerem.

7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

8. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

9. O candidato que não comparecer no horário constante no item 1 (um) será desclassificado.

10. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

11. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo, implicará em sua desclassificação.

15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.

16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido, ou seja, as 8h00m, (oito horas).

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Se recusar a deixar o recinto onde a prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:
 - a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
 - b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
 - c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:
 - a) Obter maior pontuação na prova de conhecimento específico.
 - b) Obter maior pontuação na prova de português.
 - c) Obter maior pontuação na prova de matemática.
 - d) Maior idade.
4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e ainda nos endereços eletrônicos:

www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

5. Os candidatos que concorrerão nos termos do item X, portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na lista-geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, sobre:
 - a) o edital de homologação das inscrições;
 - b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha.
2. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, durante o horário de expediente, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo constante no anexo IV.
3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
4. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o julgamento dos recursos apresentados e protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
5. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade quanto a classificação.
- 2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas, com o devido preenchimento e protocolo do anexo VI.
- 3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.
- 4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.
- 5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, na data prevista no anexo (II).

6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente e sem aviso prévio o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;
- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.
- Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente como no caso do cadastro de reserva, conforme cada caso.

3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V deste edital.

7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

8. Decorridos 4 (anos) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

10. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.

11. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, jornal oficial.

12. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

13. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 20 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA,

CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
EDUCADOR FÍSICO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	2.542,87

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/09/2017	07h00min	Divulgação e Publicação do Edital 003/2017 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	No Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo-Simplificado e diário-municipal.org/mt/amm/.
20/09/2017 A 29/09/2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
03/10/2017	13h00min	Comunicado do Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais, conforme subitem 5 do item X do Edital 003/2017	Prefeitura Municipal
04/10/2017	13h00min	Divulgação e publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo-Simplificado e diariomunicipal.org/mt/amm/.
05/10/2017 A 06/10/2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
11/10/2017	13h00min	Divulgação e Publicação da decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições Conforme Item 05 da Cláusula XII	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo-Simplificado e diariomunicipal.org/mt/amm/.
15/10/2017	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
17/10/2017	07h00min	Divulgação e Publicação dos Gabaritos das Provas	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município, www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo-Simplificado e no diariomunicipal.org/mt/amm/.
18/10/2017 A 19/10/2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00min	Prazo para recursos interpostos sobre o gabarito e prova	Prefeitura Municipal.
24/10/2017	07h00min	Divulgação e Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo-Simplificado e diário-municipal.org/mt/amm/.
26/10/2017	07h00min	Divulgação e Publicação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município, www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo-Simplificado e no diariomunicipal.org/mt/amm/.
30/10/2017 A 31/10/2017	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00min	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
03/11/2017	07h00min	Divulgação e Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo-Simplificado e diário-municipal.org/mt/amm/.
07/11/2017	13h00min	Divulgação e Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo-Simplificado e diariomunicipal.org/mt/amm/.
08/11/2017	13h00min	Divulgação e Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo-Simplificado e diário-municipal.org/mt/amm/.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

ENSINO SUPERIOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA – COM CREF

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Grau; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (EDUCADOR FÍSICO – NASF).

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana;

BRASIL. Portaria GM nº 154/2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 jan. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, ____ de _____ de _____. À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 003/2017

() Inscrições.

() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, RG. nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS DEPENDENTES

Ø RESERVISTA - OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

ANEXO - VI

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Nome do candidato _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER condições especiais como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, conforme LAUDO MÉDICO em anexo, onde consta a CID.

(OBS): (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS): Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() Não necessita de prova ou tratamento especial.

() Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Porto dos Gaúchos-MT, ____/____/____.

(assinatura candidato)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 003/2017, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____,

na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Habilitação: Ensino Superior em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende o cargo que se destina a incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico nos pacientes, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO

LEI N.º 1.876/2017 POXORÉU-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera os valores pagos a título de plantão aos servidores públicos municipais, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1.º Os cargos passíveis de recebimento de valores relativos ao cumprimento de plantões, bem como os respectivos valores a serem pagos estão dispostos nos incisos abaixo:

I – Guardas Municipais: R\$ 60,00 (sessenta reais), em caso de substituição de servidor faltante ou cumprimento de escala de 12 (doze) horas em sábados domingos ou feriados;

II – Enfermeiros: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), em caso de substituição de servidor faltante no Pronto Atendimento Municipal;

III – Técnicos em Enfermagem: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em caso de substituição de servidor faltante no Pronto Atendimento Municipal;

IV – Enfermeiros: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em caso de deslocamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente ou prestação de serviços em eventos públicos e/ou particulares a que for designado pela Secretaria de Saúde;

V – Técnico em Enfermagem: R\$ 100,00 (cem reais), em caso de deslocamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente ou prestação de serviços em eventos públicos e/ou particulares a que for designado pela Secretaria de Saúde;

VI – Motorista: R\$ 60,00 (sessenta reais), em caso de deslocamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paci-

ente ou prestação de serviços em eventos públicos e/ou particulares a que for designado pela Secretaria de Saúde;

VII – Motoristas lotados na Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, consoante escala fixada pelo Secretário da Pasta: R\$ 60,00 (sessenta reais);

VIII – Médicos: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para plantões realizados no Pronto Atendimento Municipal;

IX – Médicos: R\$ 800,00 (oitocentos reais), em caso de deslocamento em ambulância para fora do território municipal em acompanhamento de paciente.

Art. 2.º Os valores dispostos acima serão pagos por plantões de 12 (doze) horas ininterruptas, salvo nos casos de participação em eventos, que serão pagos independentemente do mesmo durar 12 (doze) horas seguidas.

Art. 3.º O servidor efetivo ou temporário é obrigado a realizar os plantões designados em escala formulada pela Secretaria a que for lotado, sendo que a não realização injustificada ou a falta proposital será considerada como insubordinação grave, punível com demissão.

Parágrafo único. O servidor que transgredir as disposições deste artigo será submetido a processo administrativo disciplinar, que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal n.º 905/2003.

Art. 4.º Continuam em vigor as disposições que tratam acerca de prestação de serviço em regime de plantão no Município de Poxoréu, que não contrariem redações expressas nessa lei, revogando o que for conflituoso.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 18 de setembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

VALIDADE: 12 (Doze) meses

Aos Quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: